



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

INDICAÇÃO N.º 86/2013

Xinguara - PA, 06 de março de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais desta Casa de Leis solicito a esta Mesa Diretora que, após a apreciação do Plenário, se aprovada, encaminhe ao Poder Executivo Municipal a presente indicação, destinada a sugerir a urgente criação do Conselho Municipal da Juventude, do Fundo Municipal da Juventude e do Plano Municipal dos Direitos da Juventude de Xinguara.

Justificativa: A criação desses órgãos Municipais da Juventude é imprescindível para o desenvolvimento físico, intelectual, moral e sócio-econômico dos jovens. Recentemente, no dia 22/02/2013, no auditório desta Casa de Leis, foi realizada Audiência Pública sobre “**Juventude e o Mundo do Trabalho: Economia Solidária como estratégia de Desenvolvimento Local**”, onde foram expostos e debatidos planos, projetos e situações vivenciadas pelos adolescentes de nosso Município. Dentre os projetos expostos, os mais pleiteados foram justamente a criação do Conselho Municipal da Juventude, do Fundo Municipal da Juventude e do Plano Municipal dos Direitos da Juventude em nossa cidade. Portanto, é necessária a implantação desses instrumentos públicos que asseguram aos jovens seus direitos e criam oportunidades para que exerçam, na prática, relevante papel nos projetos prioritários do país.

Esta é a nossa indicação, salvo melhor juízo dos senhores vereadores.

Cláudio Elias Marques
Vereador